

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027

SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS, CNPJ n. 01.642.594/0001-05, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). FRANK RONE DE REZENDE;

E

CARNAUBA GERACAO DE ENERGIA S/A, CNPJ n. 14.659.499/0001-58, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE RENATO ARTIOLI e por seu Diretor, Sr(a). PEDRO HENRIQUE DAVID;

TAMBORIL ENERGETICA S/A, CNPJ n. 14.897.684/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE RENATO ARTIOLI e por seu Diretor, Sr(a). PEDRO HENRIQUE DAVID;

celebram o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS**, com abrangência territorial em **GO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Excepcionalmente, será pago a título de **abono indenizatório** a todos trabalhadores ativos abrangidos pela categoria profissional, o percentual de 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento) mensalmente incidentes sobre os salários base percebidos entre os meses de maio e junho de 2026.

Os valores pagos a título de Abono Indenizatório não tem caráter remuneratório e conseqüentemente não se incorporarão, em hipótese alguma, ao salário dos trabalhadores e, portanto, sobre os mesmos, não haverá incidência de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

A empresa concederá a partir **de 1º de julho de 2026**, para todos seus empregados ativos em 30 de junho de 2026, a título de reajuste salarial o percentual equivalente à 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento) sobre os salários praticados em 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado, a partir de **1º de julho de 2026**, o salário normativo de **R\$ 1.850,41 (um mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)** mensais, excluídos os Jovens Aprendizizes que seguem Legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO (CARTÃO CESTA BÁSICA)

DCV PHD JRA

A partir de 01 de maio de 2026, a EMPRESA concedera mensalmente aos empregados o Vale Alimentação no valor de R\$ 881,96 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Vale Alimentação será fornecido mensalmente aos empregados, durante a vigência do presente Acordo Coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação financeira de cada empregado será de R\$ 0,01 (um centavo) por mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO -O valor concedido a esse título tem caráter indenizatório e não é base de incidência para cálculo de qualquer verba trabalhista e não se incorporará à base salarial para qualquer efeito.

PARÁGRAFO QUARTO - O empregado afastado por acidente de trabalho, fará jus ao auxílio alimentação, por um prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia de afastamento do trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Excepcionalmente, nos meses de novembro de 2025 e novembro de 2026, durante a vigência deste acordo coletivo, haverá um crédito extra no cartão alimentação na totalidade do valor praticado a época, a título de 13º salário sobre o benefício.

CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS CLÁUSULAS

Estabelecem as partes que ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Acordo Coletivo de Trabalho firmado em maio de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Por estarem assim justos e acertados, assinam o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025-2027 em duas vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando desde já consignado que o presente acordo tem validade independentemente do registro, arquivamento ou depósito no Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Acordo Coletivo de Trabalho foi aprovado em Assembleia Geral especificamente convocada na forma e com o quórum previsto no artigo 612 da CLT, o qual será depositado no MTE, através do Sistema Mediador de Negociações Coletivas nos termos da Instrução Normativa nº 9/2008 da SRT/MTE, combinado com o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro e cadastro do Acordo Coletivo no Sistema Mediador será realizado pelo Sindicato da Categoria, devendo informar o número da solicitação e o número do processo à empresa para acompanhamento e impressão do instrumento coletivo.

}

DONISETE CANDIDO VAZ
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS

JOSE RENATO ARTIOLI
Presidente
CARNAUBA GERACAO DE ENERGIA S/A

DCV PHD JRA

PEDRO HENRIQUE DAVID
Diretor
CARNAUBA GERACAO DE ENERGIA S/A

JOSE RENATO ARTIOLI
Presidente
TAMBORIL ENERGETICA S/A

PEDRO HENRIQUE DAVID
Diretor
TAMBORIL ENERGETICA S/A

DCV PHD JRA

Protocolo das Assinaturas do Documento

Este documento acima foi assinado em formato eletrônico no Portal de Assinaturas RRSIGN pelas PARTES abaixo relacionadas, tendo sua validade jurídica nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001 e artigos 104 e 107 do Código Civil Brasileiro.

Informações do Documento

Título do Documento: **Termo Aditivo ao ACT 2026-2027_TAMBORIL_CARNAÚBA**

Hash do Documento Original SHA256: **d81ab8313690630b76cc76acbb0209574645887b207cc52817968241274ce387**

Data do Envio para Assinatura: **31/07/2026 - 10:20:11**

Data da Finalização das Assinaturas: **03/08/2026 - 10:17:20**

Termo de Concordância

Para que fosse realizada a assinatura do documento, todos os Signatários declararam estar "De Acordo" com esta forma de assinatura.

Termo de Concordância: Declaro estar ciente e de acordo com o "Termo de Concordância com Assinatura de Documento por Meio Eletrônico", reconhecendo a validade jurídica desta modalidade de assinatura para todos os fins de direito.

Acesse o Termo em: <https://rrsign.com.br/termo-de-concordancia/>

Validação do Documento

Para validar que o documento foi assinado no RRSIGN | Portal de Assinaturas, acesse o validador no link abaixo, utilizando a chave do documento, ou leia o QR Code.

Validador: <https://grupopetropolis.rrsign.com.br/validador>

Chave do Documento: 03eddfce840cfe33eb23c1c3f7df915f



Relação dos Signatários e Evidências Coletadas

Nome: Donisete Cândido Vaz

CPF: 283.673.***-**

Posição: Procurador

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Simples

E-mail: do*****@gmail.com

Forma de Autenticação: Login para Acesso ao Documento

Geolocalização: Localização não autorizada.

IP: 187.43.182.22

Trilha de Auditoria:

Data/Hora Envio do Documento: 31/07/2026 10:20:11

Data/Hora último Reenvio: -

Data/Hora Visualização: 31/07/2026 11:32:07

Data/Hora Assinatura: 31/07/2026 11:40:20

Assinatura

Donisete Cândido Vaz

Rubrica

DCV

Nome: PEDRO HENRIQUE DAVID

CPF: 112.612.***-**

Posição: Procurador

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Simples

E-mail: pe*****@gppower.com.br

Forma de Autenticação: Login para Acesso ao Documento

Geolocalização: Latitude: -23.44403785172355 Longitude: -47.450977763359845 Accuracy: 100

IP: 170.85.22.190

Trilha de Auditoria:

Data/Hora Envio do Documento: 31/07/2026 10:20:11

Data/Hora último Reenvio: -

Data/Hora Visualização: 31/07/2026 13:28:49

Data/Hora Assinatura: 31/07/2026 13:30:25

Assinatura

PEDRO HENRIQUE DAVID

Rubrica

PHD

Nome: JOSE RENATO ARTIOLI

CPF: 081.058.***-**

Posição: Procurador

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Simples

E-mail: ja*****@grupopetropolis.com.br

Forma de Autenticação: Login para Acesso ao Documento

Geolocalização: Localização não autorizada.

IP: 170.85.18.165

Trilha de Auditoria:

Data/Hora Envio do Documento: 31/07/2026 10:20:11

Data/Hora último Reenvio: 03/08/2026 00:14:11

Data/Hora Visualização: 03/08/2026 10:16:37

Data/Hora Assinatura: 03/08/2026 10:17:20

Assinatura

JOSE RENATO ARTIOLI

Rubrica

JRA